



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Licitação Exclusiva Para
Microempresas, Empresas De
Pequeno Porte e MEI, realizada
com Base nas Leis Complementar
Nº 123/06 e 147/14.**

**Objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem e Serviços de Segurança
para Campeonato Municipal.**

João Vestena, Prefeito Municipal de Julio de Castilhos, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, no dia **19 de junho de 2017**, às **14 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, sita na Av. Pinheiro Machado, n.º 649, nesta cidade.

Data e horário: 19/06/2017, às 14 horas.

Cadastramento: até o dia 14/06/2017.

Análise da Documentação: em sessão aberta e pública: dia 19/06/2017, às 13h30min.

Maiores informações na Comissão de Licitações ou pelos telefones (**55) 3271.9600, e/ou no email licitacao@juliodecastilhos.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS, em 31 de maio de 2017.

João Vestena
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Licitação Exclusiva Para
Microempresas, Empresas De
Pequeno Porte e MEI, realizada
com Base nas Leis Complementar
Nº 123/06 e 147/14.**

**Objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem e Serviços de Segurança
para Campeonato Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores c/c a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas, do dia 19 de junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos localizada a Avenida Pinheiro Machado nº 649, nesta Cidade, a comissão de licitações se reunirá para abertura de propostas para Contratação de Serviços de Arbitragem e Serviços de Segurança para campeonato municipal a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos – RS.

Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Julio de Castilhos-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação a contratação de serviços de arbitragem e serviços de segurança assim descritos na forma do quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fis: _____

Rubrica:

ITEM 1 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL					R\$
		Quant. Jogos	Unid.	Valor Máximo por Jogo R\$	Valor Total R\$
a)	Campeonato Municipal Futsal	31	ser	250,00	7.750,00
ITEM 2 – SERVIÇO DE SEGURANÇA - CAMPEONATO MUNICIPAL					R\$
		Quant.	Unid.	Valor Máximo R\$	Valor Total R\$
a)	Campeonato de Futsal	31	ser	270,00	8.370,00

OBS:

* Sendo necessário para cada item de os serviços de arbitragem: 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista;

* Sendo necessário para cada item de os serviços de segurança: 03 (três) seguranças.

* As rodadas se realizarão as segundas, quartas e sextas-feiras, podendo haver trocas.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor que apresentarem valores acima do preço estimado do item.

2.0 DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, situada na Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, no horário de expediente, ou através do site da prefeitura no seguinte endereço www.juliodecastilhos.rs.gov.br.

3.0 DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos **fotocopiados e autenticados**:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

3.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) Diretor (es) e/ou Proprietário(s);
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais,
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município, ao domicílio ou sede do requerente;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

3.1.4. Outros Documentos:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo – Anexo IV.

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo II), inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

c) Declaração, firmada por contador, com firma reconhecida em cartório de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e ou certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes. (Anexo III).

3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.0 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, podendo ser seguida a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS - RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

AO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS - RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1. O Envelope Número 01, opcional, deverá conter:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2017, ou dos benefícios do art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá apresentar declaração assinada por contador, e com firma reconhecida em cartório, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada de seu enquadramento, além de todos os documentos supra mencionados.

Observação: Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua emissão.

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2. O envelope Número 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira, com a descrição do item cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, instalação, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

Observação 2: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.0. DO JULGAMENTO:

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço por item para a contratação dos serviços.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimado ou inexeqüível.

5.3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como, o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

6.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.0 DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, inclusive no que tange às suas penalidades.

7.2. Os recursos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

8.0 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

9.0. DAS PENALIDADES:

9.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

9.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

9.1.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

9.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

9.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do prefeito

02.05 – Desporto Amador

2010 – Manutenção, Desenvolvimento e Incentivo

3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

Fonte do recursos: 0001 Recurso livre

11.0. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais e conseqüente liquidação, EXCLUSIVAMENTE, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

11.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº 11/2017) e o número do respectivo contrato e nota de empenho.

11.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

11.4. O prazo para execução do Contrato será condicionado a duração do campeonato, conforme necessidade do Município.

11.5. Somente será paga a arbitragem e o serviço de segurança das modalidades esportivas e/ou jogos efetivamente realizados, ou em caso de “WO”, com preenchimento de súmula de jogo.

11.6. Os árbitros e/ou os seguranças indicados pela empresa vencedora se comprometem a comparecer ao local dos jogos conforme o carnê de jogos estabelecido pelo Departamento de Desporto do Município, com antecedência mínima de 20(vinte) minutos. E será também responsável pela operação das súmulas dos jogos e do placar/ segurança do evento.

11.7. Todas as despesas necessárias para a execução correrão por conta da empresa vencedora, especialmente as de deslocamento, uniforme, materiais e equipamentos utilizados, encargos para o exercício da atividade, alimentação, entre outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

12.0. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor municipal, o qual será indicados no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, lotados junto a Secretaria de origem do processo.

12.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

13.0. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A entrega dos itens que compõem o objeto da licitação dar-se-á conforme o carnê dos jogos com horários, local e quantidade de árbitros que será enviado para a empresa vencedora 05(cinco) dias úteis antes da abertura dos Campeonatos e/ou Torneios;

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

15.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

15.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O contrato terá vigência pelo período de duração dos Campeonatos e/ou Torneios.

15.5.1. Caso haja interesse público na renovação, baseada nas condições do serviço prestado poderá haver prorrogações por igual período, formalizada através de Termo Aditivo, até no máximo por 60 (sessenta) meses.

15.5.2. Se houver prorrogação do Contrato, o valor será reajustado através do índice determinado pelo IGPM ou outro que o substitua.

15.5.3. Os preços cotados deverão ser fixos, não sendo admitido majoração dos mesmos.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

16.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

16.8. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

16.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital está em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8666/93.

16.10. O edital encontra-se disponível no site www.juliodecastilhos.rs.gov.br. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos (Setor de Licitações), sita à Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, Julio de Castilhos - RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS, em 31 de maio de 2017.

João Vestena
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Julio de Castilhos - RS

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 11/2017**, da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei N.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Julio de Castilhos, de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Julio de Castilhos RS, de de 2017.

Assinatura e carimbo do contador



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Julio de Castilhos - RS

Eu (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da **Tomada de
Preços n.º 11/2017**, da Prefeitura Municipal Julio de Castilhos , **DECLARO**, sob as penas da lei, a
inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por
Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público,
nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

Julio de Castilhos, de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviços de Arbitragem e Serviços de Segurança para
Campeonatos Municipais, que celebram o **MUNICÍPIO DE JULIO
DE CASTILHOS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO VESTENA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXX**, nº **XX**, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXX**, nº 1860, nesta cidade de **XXX - XX**, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, portador da CI nº **XXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, nesta cidade de **XXXXXXXXXX - XX**, neste Estado, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo nº. **xxx** – tomada de preço nº **xx**, que têm como justo e acordado o presente **CONTRATO** para prestação dos Serviços de Arbitragem e/ou Serviços de Segurança para campeonatos Municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e serviços de segurança no(s) campeonato(s) e/ou torneios realizados no município, conforme especificações abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fis: _____

Rubrica:

ITEM 1 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATOS MUNICIPAIS					
		Quant. Jogos	Unid.	Valor Máximo por Jogo R\$	Valor Total R\$
a)	Campeonato Municipal de Futsal	31	ser		
ITEM 2 – SERVIÇO DE SEGURANÇA - CAMPEONATOS MUNICIPAIS					
		Quant.	Unid.	Valor Máximo R\$	Valor Total R\$
a)	Campeonato Municipal de Futsal	31	ser		

OBS:

- Sendo necessário para cada item de os serviços de arbitragem: 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário;
- Sendo necessário para cada item de os serviços de segurança: 05 (cinco) seguranças.
- As rodadas se realizarão as segundas, quartas e sextas-feiras, podendo haver trocas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

02 – Gabinete do Prefeito

02.05 – Desporto Amador



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Desporto Amador com incentivo à pratica do atletismo

3.3.90.39.50 – Serviços técnicos profissionais

Fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação dos serviços ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

4.2. O pagamento será efetuado 10(dez) dias a contar do recebimento das Notas Fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal e de documento hábil, comprovando a realização das arbitragens pelo Departamento de Desporto do Município..

4.3. Somente será paga a arbitragem das modalidades esportivas e/ou jogos efetivamente realizados, ou em caso de “WO”, com preenchimento de súmula de jogo.

4.4. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

4.5. Os árbitros/seguranças indicados pela empresa vencedora se comprometem a comparecer ao local dos jogos conforme o carnê de jogos estabelecido pelo Departamento de Desporto do Município, com antecedência mínima de 20(vinte) minutos. E será também responsável pela operação das súmulas dos jogos e do placar.

4.6. Todas as despesas necessárias para a execução correrão por conta da empresa vencedora, especialmente as de deslocamento, uniforme, materiais e equipamentos utilizados, encargos para o exercício da atividade, alimentação, entre outros.

4.7. A nota fiscal e fatura (caso necessário) deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ), constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº 006/2016) e o número do respectivo contrato e nota de empenho

4.8. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

4.9. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes da prestação dos serviços para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O carnê dos jogos com horários, local e quantidade de árbitros será enviado para a empresa vencedora 05(cinco) dias úteis antes da abertura dos Campeonatos e/ou Torneios;

6.2. Os árbitros indicados pela empresa vencedora se comprometem a comparecer ao local dos jogos conforme o carnê de jogos estabelecido pelo Departamento de Desporto do Município, com antecedência mínima de 20(vinte) minutos. E será também responsável pela operação das súmulas dos jogos e do placar eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

7.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Da CONTRATANTE:

7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato;

7.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2. Da CONTRATADA:

7.2.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

7.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

7.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.2.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

10.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

10.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.1.2.2. - 10% do valor da prestação irregular do serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

10.1.2.3. O atraso injustificado na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 2 (dois) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

10.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

10.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05(cinco) anos nos seguintes casos:

10.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003;

10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

10.4. Das penalidades de que tratam os subitens “10.1.1” a “10.1.4” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

10.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

10.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Setor de Licitações

Proc. Nº: **1231/2017**

Fls: _____

Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Julio de Castilhos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Júlio de Castilhos, xxxxxxxx.

JOÃO VESTENA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

